PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO Nº 4.304/2026

REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: ABERTO.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.
PREFERÊNCIA REGIONAL: SIM.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS E CAMARINS, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA."

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 18/11/2026 as 08h00 até o dia 03/12/2026 às 08h30min.
DATA DA REALIZAÇÃO: 03/12/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09h00min.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: https://bllcompras.com "Acesso Identificado". A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 2.144/2026, de 02 de outubro de 2026.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.966/0001-39, com sede na Avenida Luiz Zandonadi, nº 120, Centro, CEP nº 19860-009, na cidade e município de Cruzália, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. ARILDO OSMAR DE MORO**, usando da competência legal que lhe foi conferida, torna público que se acha **ABERTA** nesta Prefeitura, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO -** "Registro de Preços", nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do **Anexo III – Termo de Referência**.

Integram este Edital os Anexos de I a VII.

Anexo I – Documento(s) de Habilitação – **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar – Apenas informativo
Anexo III – Termo de Referência – Apenas informativo
Anexo IV – Modelo de Proposta Padronizado – **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**
Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços – Apenas informativo
Anexo VI – Declaração Conjunta – **APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**
Anexo VII – Declaração de ME ou EPP – Apresentação conforme o caso

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor da Prefeitura do Município de Cruzália, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (https://bllcompras.com).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS E CAMARINS, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas e jurídicas de direito privado do mesmo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, inclusive constituídas sob a forma de consórcio, devidamente inscritas na Receita Federal do Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. Para os itens mencionados no **Anexo IV**, a participação é exclusiva a microempresas e/ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano anterior à realização da licitação, não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.2. Empresa (isoladamente ou em consórcio) responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.3., será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.1. e 3.5.2., poderão participar no apoio das

atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.1. e 3.5.2. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.7., estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BLL:

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente** por meio do sistema, **os documentos de habilitação** exigidos no Anexo I – Documentos de Habilitação concomitantemente com a **proposta** (modelo Anexo IV) contendo a descrição do objeto ofertado, marca, modelo/referência e procedência (no que for aplicável) e o preço, até a

data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. São vedadas propostas para um mesmo item/lote formuladas por estabelecimentos distintos de uma mesma licitante (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da sessão de lances.

5.9. Os documentos complementares concernentes à proposta e à habilitação, quando necessários confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado no prazo máximo de até 2 (duas) horas após o encerramento do envio de lances.

6. PROPOSTA

6.1. O licitante fará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor unitário proposto, de marca, de fabricante e a descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam às especificações do Termo de Referência (Anexo III), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e/ou de garantia e número do registro e/ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias,** contados a partir da data de sua apresentação na sessão;
6.7.1. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

6.8. Deverão estar consignados na proposta:
6.8.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone, e-mail do licitante e data;

6.8.2. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

6.8.3. Declaração impressa na proposta de que os produtos/serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo III deste edital;

6.8.4. Prazo para execução do objeto conforme determinado no **Termo de Referência – Anexo III** deste edital.

6.9. Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

6.10. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de até **DUAS** casas decimais.

6.11. A proposta deverá ser assinada por pessoa constituída legalmente para tal finalidade, através de seu Proprietário (representante legal), ou de seu Procurador, conforme Credenciamento/Procuração.

6.12. A proposta em desacordo com o Edital será desclassificada, devendo obedecer às especificações e critérios descritos no **Anexo IV – Modelo de Proposta Padronizado.**

7. DISPOSIÇOES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por certidão de registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município aceitará como validas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.5. Durante a sessão pública, se algum documento apresentar falha não sanável, acarretará a INABILITAÇÃO do licitante.

7.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, quando reputarem necessário, diligenciarão efetuando consulta direta na internet, junto aos sites dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.7. O pregoeiro poderá, no julgamento da **habilitação** e das **propostas, suspender** a sessão para analisa-los minuciosamente ou para realizar diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no chat da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO DO ITEM.**

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, bem como da plataforma eletrônica responsável pela condução do processo.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. No decorrer da sessão de lances, poderá o pregoeiro estabelecer um intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, respeitado o mínimo de **R$ 1,00.**

8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diversos, não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, que poderá ser auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
8.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.21.2.2. Empresas brasileiras;

8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Se tratando de Procedimento Licitatório com a utilização da Preferência Regional, fica assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito regional, desde que suas propostas não ultrapassem 10% (dez por cento) do melhor preço válido apresentado, nos termos do disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 2.031/2025.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;

8.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

8.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4.1 deste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.7.1. Contiver vícios insanáveis;

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, configura-se indício de inexequibilidade, as propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
9.9.1. No regime de empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo;

9.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo

sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://cruzalia.sp.gov.br/.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.6.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.6.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@cruzalia.sp.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico https://cruzalia.sp.gov.br/.

Cruzália-SP, em 17 de novembro de 2026.

assinatura digital
ARILDO OSMAR DE MORO
PREFEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
ANEXO I

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhoras ofertas anexadas à plataforma, **poderão** ser apresentadas em originais, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

1.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, requerimento de empresário, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou certificado de condição de microempreendedor individual em se tratando de microempreendedor individual;

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) O documento descrito no subitem "a" deverá estar acompanhado de sua última alteração ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

i. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

ii. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

iii. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos, demonstrando aptidão econômica, conforme § 1º, Art. 69, da Lei 14.133/21:

a. **Liquidez Geral** = O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00;
b. **Liquidez Corrente** = O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00;
c. **Solvência Geral** = O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

1.4.1. Os documentos referidos no item a) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Comprovação de capacidade técnico-operacional** que se dará pela apresentação de atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação nos termos do art. 67, § 2º da Lei Federal 14.133.

b) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa;

c) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável técnico.

1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – ANEXO VI:

a) Declaração que inexiste qualquer fato impeditivo da participação neste certame, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente;

b) Declaração de estar ciente de todo o teor constante do presente edital e dos Anexos I a VII, de todos os requisitos de habilitação e veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

c) Declaração que nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

d) Declaração que a empresa **atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

e) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Declaração de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

g) Declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar a necessidade, a viabilidade e as alternativas para a **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS E CAMARINS, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA**, em atendimento à Lei nº 14.133/2021.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

O Município de Cruzália necessita dispor de equipamentos e estruturas temporárias para atender às festividades, eventos culturais, recreativos, comemorativos e institucionais promovidos ou apoiados pela Administração Municipal. A contratação visa garantir a infraestrutura necessária à realização dessas atividades, proporcionando melhores condições de organização, segurança, conforto e proteção aos participantes, bem como assegurando o adequado desenvolvimento da programação municipal.

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- Garantir a disponibilidade de equipamentos e estruturas para a realização das festividades e eventos municipais;
- Proporcionar melhores condições de segurança, organização e conforto aos participantes;
- Assegurar agilidade no atendimento das demandas dos diversos departamentos municipais;
- Evitar a necessidade de aquisição e manutenção de estruturas próprias pelo Município;
- Garantir a adequada montagem, desmontagem, conservação e manutenção dos equipamentos locados;
- Promover a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos.

4. DESCRITIVO E ESTIMATIVA DE VALOR

ITEM	COTA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA	VL TOTAL
1	ABERTA	75	UNID	**PIRÂMIDES EM FORMATO CHAPÉU DE BRUXA** DIMENSÃO 10X10 METROS	**R$ 2.320,61**	**R$ 174.045,75**

				PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM LONAS KP 1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO, PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS		
2	ME	25	UNID	**PIRÂMIDES EM FORMATO CHAPÉU DE BRUXA** DIMENSÃO 10X10 METROS PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM LONAS KP 1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO, PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS	**R$ 2.320,61**	**R$ 58.015,25**
3	ABERTA	135	UNID	**PIRÂMIDES EM FORMATO CHAPÉU DE BRUXA** DIMENSÃO 5X5 METROS PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM LONAS KP 1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO, PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE,	**R$ 1.055,32**	**R$ 142.468,20**

				SEM FUROS, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS		
4	ME	45	UNID	**PIRÂMIDES EM FORMATO CHAPÉU DE BRUXA** DIMENSÃO 5X5 METROS PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM LONAS KP 1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO, PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE, SEM FUROS, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS	**R$ 1.055,32**	**R$ 47.489,40**
5	ABERTA	112	UNID	**PIRÂMIDES EM FORMATO PIRAMIDAL** DIMENSÃO 10X10 METROS PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM LONAS KP 1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO, PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS	**R$ 1.617,50**	**R$ 181.160,00**
6	ME	38	UNID	**PIRÂMIDES EM FORMATO PIRAMIDAL** DIMENSÃO 10X10 METROS PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM LONAS KP	**R$ 1.617,50**	**R$ 61.465,00**

				1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO, PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS		
7	ABERTA	127	UNID	**PIRÂMIDES EM FORMATO PIRAMIDAL** DIMENSÃO 5X5 METROS PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM LONAS KP 1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO, PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE, SEM FUROS, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS	**R$ 547,30**	**R$ 69.507,10**
8	ME	43	UNID	**PIRÂMIDES EM FORMATO PIRAMIDAL** DIMENSÃO 5X5 METROS PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM LONAS KP 1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO, PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE, SEM FUROS, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS	**R$ 547,30**	**R$ 23.533,90**
9	ME	370	UNID	**FECHAMENTO** EM PAINEL DE LONA COM ARMAÇÃO DE FERRO NA	**R$ 89,84**	**R$ 33.240,80**

				DIMENSÃO 3M X 2,25M		
10	ME	230	UNID	**FECHAMENTO** EM PAINEL DE LONA COM ARMAÇÃO DE FERRO NA DIMENSÃO 3X1M	**R$ 35,16**	**R$ 8.086,80**
11	ME	180	UNID	**GRADIL** ALTURA 2M X 1M SENDO 2M DE COMPRIMENTO POR 1M DE ALTURA EM FERRO REDONDO GALVANIZADO COM ENCAIXE MACHO E FEMEA	**R$ 35,12**	**R$ 6.321,60**
12	ABERTA	19	UNID	**CAMARINS** DIMENSÃO 5X5M COM PISO DE FORRAÇÃO DE CARPETE FECHAMENTO NOS 4 LADOS COBERTURA EM LONA BRANCA MOD. TOUCA DE BRUXA OU PIRAMIDAL (CONFORME SOLICITAÇÃO); 01 ESPELHO MÉDIO, 02 MESAS COM 8 CADEIRAS , 01 CAIXA TÉRMICA 01 LIXEIRA, 01 VENTILADOR OU AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA	**R$ 3.496,08**	**R$ 66.425,52**
13	ME	7	UNID	**CAMARINS** DIMENSÃO 5X5M COM PISO DE FORRAÇÃO DE CARPETE FECHAMENTO NOS 4 LADOS COBERTURA EM LONA BRANCA MOD. TOUCA DE BRUXA OU PIRAMIDAL (CONFORME SOLICITAÇÃO); 01 ESPELHO MÉDIO, 02 MESAS COM 8 CADEIRAS , 01 CAIXA TÉRMICA 01 LIXEIRA, 01 VENTILADOR OU AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA	**R$ 3.496,08**	**R$ 24.472,56**
VALOR TOTAL					**R$ 896.231,88**	

A estimativa de preço está embasada em contratações similares feitas pela Administração Pública através da plataforma BLL. Todos os documentos comprobatórios estão anexos em documento classificado, conforme Art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

5. APLICAÇÃO DA PREFERÊNCIA REGIONAL

A aplicação da preferência regional na presente contratação justifica-se pelas características operacionais dos serviços, que demandam logística adequada, mobilização de equipes e equipamentos, transporte, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas temporárias utilizadas nas festividades e eventos municipais. Considerando que tais atividades podem exigir atendimento em prazos reduzidos, inclusive para a substituição de estruturas danificadas ou inadequadas no prazo máximo de 06 (seis) horas, a proximidade geográfica dos fornecedores constitui fator relevante para a capacidade de resposta às solicitações da Administração, especialmente diante de situações imprevistas durante a realização dos eventos. Além disso, a localização dos fornecedores na região poderá contribuir para a redução dos custos e do tempo de deslocamento, facilitar a mobilização de recursos e proporcionar maior agilidade na execução dos serviços, sem comprometer os padrões de qualidade e segurança exigidos. Dessa forma, considerando as particularidades do objeto e a necessidade de assegurar o atendimento tempestivo das demandas municipais, justifica-se a aplicação do tratamento diferenciado e da preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, nos termos dos artigos 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal de Regionalização vigente, desde que observados os limites, critérios e condições previstos na regulamentação aplicável, com previsão expressa no edital e preservação da competitividade do certame.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

A contratação deverá ser estruturada de forma parcelada por itens, considerando as diferentes características dos equipamentos e estruturas que poderão ser solicitados pela Administração. O parcelamento permite a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos, ampliando a competitividade do certame e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas, desde que preservadas a compatibilidade técnica e a viabilidade operacional dos serviços.

7. SUSTENTABILIDADE

A contratada deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente quanto à destinação adequada de resíduos, conservação dos equipamentos, redução de desperdícios e utilização racional de materiais e recursos. Sempre

que possível, deverão ser priorizados equipamentos reutilizáveis, resistentes e de maior durabilidade, reduzindo a geração de resíduos e a necessidade de substituições frequentes.

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das necessidades apresentadas, conclui-se que a contratação por meio de Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, mostra-se técnica e economicamente viável para atender às demandas de locação de equipamentos e estruturas temporárias destinadas às festividades e eventos municipais. A solução permite maior flexibilidade, eficiência e controle das despesas, assegurando a disponibilidade dos serviços conforme a necessidade da Administração e observados os princípios da legalidade, competitividade, economicidade e interesse público.

Este Estudo Técnico Preliminar embasará o Termo de Referência e demais documentos da fase de planejamento da contratação, em atendimento à Lei nº 14.133/2021.

Cruzália-SP, 16 de novembro de 2026.

assinatura digital

Maicon Isam dos Santos

Dir. Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS E CAMARINS, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

Prazo do Contrato: 12 meses, com possibilidade de prorrogação conforme Art. 84 ou 106 da Lei nº 14.133/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar estruturas e equipamentos adequados para atender às diferentes demandas de eventos realizados ao longo do ano, considerando que a Administração não dispõe de estrutura própria suficiente para suprir todas essas necessidades. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definir previamente, com exatidão, os quantitativos e as ocasiões em que os equipamentos serão necessários, permitindo contratações conforme a demanda efetiva dos departamentos municipais, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente demanda tem por objetivo atender à necessidade da Administração Pública de forma eficiente, segura e vantajosa, a ser executada conforme as especificações técnicas detalhadas no Estudo Técnico e Termo de Referência.

a) **Identificação da demanda:** necessidade de disponibilizar equipamentos e estruturas temporárias para atender às festividades e eventos promovidos ou apoiados pelo Município.
b) **Escolha e descrição do objeto a ser adquirido:** registro de preços para futura e eventual locação de equipamentos e estruturas temporárias, incluindo os serviços necessários à sua disponibilização e utilização.
c) **Contratação e Execução do Objeto:** os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente,

devendo a contratada cumprir os prazos de entrega, montagem, desmontagem e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

d) Monitoramento e Controle: o Gestor e o Fiscal responsáveis deverão acompanhar a execução dos serviços, verificando as condições dos equipamentos, a qualidade da montagem, o cumprimento dos prazos e a disponibilidade de atendimento da empresa. Deverão observar especialmente a necessidade de manutenção e substituição de estruturas danificadas ou inadequadas, no prazo máximo de 06 (seis) horas, quando aplicável, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias.

e) Avaliação de Resultados: disponibilização de estruturas e equipamentos adequados, em condições de segurança e funcionamento, garantindo a continuidade da programação e a realização satisfatória das festividades e eventos municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição indispensável para a habilitação, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios exigidos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, conforme listados a seguir:

a) Jurídica (art. 66);
   i. Comprovação de existência jurídica (Contrato Social ou equivalente).

b) Técnica (art. 67);
   i. Atestado de capacidade técnica;
   ii. Registro ou inscrição na entidade profissional competente – Pessoa Física;
   iii. Registro ou inscrição na entidade profissional competente – Pessoa Jurídica.

c) Fiscal, social e trabalhista (art. 68);
   i. Cadastro de Pessoas Físicas ou Jurídica (CPF ou CNPJ);
   ii. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
   iii. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda federal;
   iv. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda estadual;
   v. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda municipal;
   vi. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
   vii. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

d) Econômico-financeira (art. 69).
   i. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O gerenciamento do instrumento contratual, será de responsabilidade do Gestor.

5.2. A prestação dos serviços, objeto deste Termo, terá início **CONFORME CRONOGRAMA** após a assinatura do instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

5.2.1. Eventuais atrasos na execução, poderão ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, notadamente o art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Aplicação de Sanções

6.5. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Lei nº 14.133, de 2021, arts. 156 e 158).

6.6. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem outras previsões de sanções constantes do contrato e na legislação aplicável.

6.7. Após o cumprimento das etapas de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, se for o caso, a fiscalização deverá informar à contratada sobre a aplicação da sanção e encaminhar os autos do processo ao órgão competente para decidir sobre o procedimento, de acordo com a legislação aplicável.

6.8. A fiscalização deve verificar a adimplência dos débitos decorrentes de eventuais multas ou outras sanções aplicadas à contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os materiais ou serviços serão recebidos com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Pagamento

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação e o efetivo pagamento.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Forma de pagamento

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias conforme a legislação vigente.

7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, inclusive o Imposto de Renda, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 1.897, de 01 de agosto de 2023, devendo a contratada atentar-se às alíquotas aplicáveis e, nos casos específicos esta Municipalidade, poderá exigir a apresentação dos respectivos anexos caso não seja apresentada de forma voluntária.

7.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. APLICAÇÃO DA PREFERÊNCIA REGIONAL

8.2.1. A aplicação da preferência regional na presente contratação justifica-se pelas características operacionais dos serviços, que demandam logística adequada, mobilização de equipes e equipamentos, transporte, montagem, desmontagem e manutenção das estruturas temporárias utilizadas nas festividades e eventos municipais. Considerando que tais atividades podem exigir atendimento em prazos reduzidos, inclusive para a substituição de estruturas danificadas ou inadequadas no prazo máximo de 06 (seis) horas, a proximidade geográfica dos fornecedores constitui fator relevante para a capacidade de resposta às solicitações da Administração, especialmente diante de situações imprevistas durante a realização dos eventos. Além disso, a localização dos fornecedores na região poderá contribuir para a redução dos custos e do tempo de deslocamento, facilitar a mobilização de recursos e proporcionar maior agilidade na execução dos

serviços, sem comprometer os padrões de qualidade e segurança exigidos. Dessa forma, considerando as particularidades do objeto e a necessidade de assegurar o atendimento tempestivo das demandas municipais, justifica-se a aplicação do tratamento diferenciado e da preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional, nos termos dos artigos 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal de Regionalização vigente, desde que observados os limites, critérios e condições previstos na regulamentação aplicável, com previsão expressa no edital e preservação da competitividade do certame.

9. DESCRITIVO E ESTIMATIVA DE VALOR

ITEM	COTA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MÉDIA	VL TOTAL
1	ABERTA	75	UNID	**PIRÂMIDES EM FORMATO CHAPÉU DE BRUXA** DIMENSÃO 10X10 METROS PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM LONAS KP 1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO, PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS	**R$ 2.320,61**	**R$ 174.045,75**
2	ME	25	UNID	**PIRÂMIDES EM FORMATO CHAPÉU DE BRUXA** DIMENSÃO 10X10 METROS PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM LONAS KP 1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO,	**R$ 2.320,61**	**R$ 58.015,25**

				PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS		
3	ABERTA	135	UNID	**PIRÂMIDES EM FORMATO CHAPÉU DE BRUXA** DIMENSÃO 5X5 METROS PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM LONAS KP 1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO, PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE, SEM FUROS, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS	**R$ 1.055,32**	**R$ 142.468,20**
4	ME	45	UNID	**PIRÂMIDES EM FORMATO CHAPÉU DE BRUXA** DIMENSÃO 5X5 METROS PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM LONAS KP 1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO, PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE, SEM FUROS, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS	**R$ 1.055,32**	**R$ 47.489,40**
5	ABERTA	112	UNID	**PIRÂMIDES EM FORMATO PIRAMIDAL** DIMENSÃO 10X10 METROS PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM	**R$ 1.617,50**	**R$ 181.160,00**

				LONAS KP 1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO, PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS		
6	ME	38	UNID	**PIRÂMIDES EM FORMATO PIRAMIDAL** DIMENSÃO 10X10 METROS PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM LONAS KP 1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO, PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS	**R$ 1.617,50**	**R$ 61.465,00**
7	ABERTA	127	UNID	**PIRÂMIDES EM FORMATO PIRAMIDAL** DIMENSÃO 5X5 METROS PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM LONAS KP 1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO, PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE, SEM FUROS, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS	**R$ 547,30**	**R$ 69.507,10**

8	ME	43	UNID	**PIRÂMIDES EM FORMATO PIRAMIDAL** DIMENSÃO 5X5 METROS PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM LONAS KP 1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO, PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE, SEM FUROS, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS	**R$ 547,30**	**R$ 23.533,90**
9	ME	370	UNID	**FECHAMENTO** EM PAINEL DE LONA COM ARMAÇÃO DE FERRO NA DIMENSÃO 3M X 2,25M	**R$ 89,84**	**R$ 33.240,80**
10	ME	230	UNID	**FECHAMENTO** EM PAINEL DE LONA COM ARMAÇÃO DE FERRO NA DIMENSÃO 3X1M	**R$ 35,16**	**R$ 8.086,80**
11	ME	180	UNID	**GRADIL** ALTURA 2M X 1M SENDO 2M DE COMPRIMENTO POR 1M DE ALTURA EM FERRO REDONDO GALVANIZADO COM ENCAIXE MACHO E FEMEA	**R$ 35,12**	**R$ 6.321,60**
12	ABERTA	19	UNID	**CAMARINS** DIMENSÃO 5X5M COM PISO DE FORRAÇÃO DE CARPETE FECHAMENTO NOS 4 LADOS COBERTURA EM LONA BRANCA MOD. TOUCA DE BRUXA OU PIRAMIDAL (CONFORME SOLICITAÇÃO); 01 ESPELHO MÉDIO, 02 MESAS COM 8 CADEIRAS , 01 CAIXA TÉRMICA 01 LIXEIRA, 01 VENTILADOR OU AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA	**R$ 3.496,08**	**R$ 66.425,52**
13	ME	7	UNID	**CAMARINS** DIMENSÃO 5X5M COM PISO DE FORRAÇÃO DE CARPETE FECHAMENTO NOS 4 LADOS COBERTURA EM LONA BRANCA MOD.	**R$ 3.496,08**	**R$ 24.472,56**

				TOUCA DE BRUXA OU PIRAMIDAL (CONFORME SOLICITAÇÃO); 01 ESPELHO MÉDIO, 02 MESAS COM 8 CADEIRAS , 01 CAIXA TÉRMICA 01 LIXEIRA, 01 VENTILADOR OU AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA		
VALOR TOTAL					**R$ 896.231,88**	

9.1. A estimativa de preço está embasada em contratações similares feitas pela Administração Pública através da plataforma BLL. Todos os documentos comprobatórios estão anexos em documento classificado, conforme Art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual. O procedimento administrativo será atendido pelas seguintes dotações:

DESPESA	FONTE	ÓRGÃO	CAT. ECONOMICA
29	1	GABINETE / FUNDO SOCIAL	3.3.90.39.00.00.00
54	1	ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.39.00.00.00
319	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	3.3.90.39.00.00.00
344	1	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	3.3.90.39.00.00.00
396	1	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	3.3.90.39.00.00.00
169	1	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00.00.00
171	5	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39.00.00.00

Cruzália-SP, 16 de novembro de 2026.

assinatura digital

Maicon Isam dos Santos

Dir. Administração e Finanças

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021 – Artigo 17, § 2º

A Administração Municipal, no exercício de seu dever de planejamento e visando assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada execução dos serviços públicos, apresenta a presente justificativa técnica para fundamentar a análise da adoção do procedimento licitatório, considerando as particularidades operacionais do objeto, especialmente no que se refere à contratação de serviços de locação, montagem, desmontagem, manutenção e fornecimento de estruturas temporárias, tais como tendas, fechamentos e demais equipamentos destinados à realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

A presente fundamentação considera as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o artigo 5º, que estabelece os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade e interesse público, bem como o artigo 11, que estabelece os objetivos do processo licitatório, incluindo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração.

1. DAS PARTICULARIDADES OPERACIONAIS DO OBJETO

A contratação em questão possui características específicas que ultrapassam o simples fornecimento de materiais ou a prestação de serviços ordinários, uma vez que envolve estruturas temporárias destinadas ao atendimento de eventos públicos, cuja realização depende de condições adequadas de segurança, conservação, funcionamento e disponibilidade dos equipamentos.

Tendas, coberturas, fechamentos e demais estruturas utilizadas em eventos ficam expostos a condições climáticas, movimentações, desgastes decorrentes do uso e situações imprevistas, podendo apresentar avarias, danos estruturais ou condições inadequadas de conservação.

Tais ocorrências exigem capacidade de resposta imediata por parte da empresa contratada, de modo a evitar prejuízos à programação dos eventos, riscos aos participantes e comprometimento dos serviços públicos envolvidos.

Diante dessas particularidades, a Administração entende ser necessário considerar as condições logísticas, operacionais e de atendimento dos fornecedores, bem como a capacidade de resolução de ocorrências durante a execução contratual.

2. DA ECONOMICIDADE E DA LOGÍSTICA DE DESLOCAMENTO DOS FORNECEDORES

A contratação demanda disponibilidade operacional dos fornecedores para atendimento de eventos realizados no Município e, eventualmente, em localidades próximas, sendo necessária a mobilização de equipes, veículos, equipamentos e materiais para montagem, desmontagem, manutenção e substituição de estruturas.

A análise das condições logísticas do mercado fornecedor constitui elemento relevante para o planejamento da contratação, considerando que os custos de deslocamento, mobilização de equipes, transporte de equipamentos e tempo de resposta podem influenciar diretamente os preços apresentados e a eficiência da execução contratual.

A Administração deverá considerar, na avaliação da solução mais vantajosa, a capacidade de atendimento dos fornecedores, buscando evitar custos operacionais desnecessários e assegurar que os serviços sejam prestados em condições compatíveis com as necessidades municipais.

3. DA NECESSIDADE DE REPAROS E MANUTENÇÕES EM SITUAÇÕES FORTUITAS OU DE FORÇA MAIOR

Outro aspecto relevante consiste na necessidade de atendimento de situações emergenciais e imprevisíveis durante a execução dos serviços.

Considerando que as estruturas temporárias permanecem sujeitas a intempéries, ventos, chuvas intensas e outras ocorrências que podem comprometer sua integridade, torna-se indispensável que a empresa contratada disponha de estrutura operacional, equipe técnica e capacidade de mobilização para realizar reparos e manutenções sempre que necessário.

A Administração precisa assegurar que eventuais danos sejam solucionados com rapidez, especialmente quando envolverem estruturas destinadas à proteção e segurança dos participantes dos eventos.

A capacidade de atendimento diante de situações fortuitas ou de força maior representa, portanto, característica essencial da solução pretendida, devendo ser devidamente considerada no planejamento e na avaliação das condições de execução da contratação.

4. DA SUBSTITUIÇÃO DE MERCADORIAS E ESTRUTURAS NO PRAZO MÁXIMO DE 06 (SEIS) HORAS

A contratação de tendas, fechamentos e estruturas temporárias exige rigoroso controle das condições de conservação e utilização dos materiais disponibilizados.

A Administração necessita garantir que todos os itens entregues estejam em perfeitas condições de uso, conservação, estabilidade e segurança, não sendo admissível a utilização de materiais danificados, deteriorados, rasgados, enferrujados, deformados ou que apresentem qualquer comprometimento de sua funcionalidade.

Nesse sentido, considerando a natureza dos eventos públicos e a impossibilidade de interrupção ou comprometimento de sua programação por falhas nos materiais disponibilizados, mostra-se necessária a previsão de obrigação contratual para que a empresa responsável realize a substituição de quaisquer tendas, fechamentos ou demais estruturas que apresentem defeitos, avarias ou condições inadequadas de utilização, no prazo máximo de 06 (seis) horas, contado da comunicação formal da ocorrência pela fiscalização municipal.

O prazo estabelecido busca assegurar a continuidade dos serviços, preservar a segurança dos usuários e evitar prejuízos decorrentes da indisponibilidade ou inadequação dos materiais.

Essa exigência demanda fornecedores com efetiva capacidade logística, disponibilidade de estoque, equipes de manutenção e mobilização operacional compatível com as necessidades da Administração.

5. DA IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL DE ARMAZENAMENTO E EXPEDIÇÃO DOS MATERIAIS

Considerando a natureza do objeto licitado e a necessidade de assegurar o cumprimento dos prazos de entrega, montagem, manutenção e substituição dos materiais, estabelece-se que todas as licitantes deverão informar obrigatoriamente o endereço completo do depósito, armazém ou unidade de armazenamento de onde serão expedidos os materiais e equipamentos destinados ao atendimento das solicitações realizadas pela Prefeitura Municipal.

A informação deverá ser apresentada juntamente com a proposta ou em documento específico, conforme disciplinado no edital, contendo a identificação do estabelecimento, endereço completo e demais informações necessárias à sua localização.

A exigência tem por finalidade permitir que a Administração Municipal conheça previamente a estrutura logística disponibilizada pela licitante, possibilitando verificar a existência de condições operacionais compatíveis com as obrigações assumidas, especialmente quanto à capacidade de mobilização, disponibilidade de materiais e atendimento dos prazos estabelecidos para entrega, manutenção e substituição de estruturas danificadas ou inadequadas.

A identificação prévia do endereço também constitui instrumento de controle e fiscalização contratual, permitindo à Administração confrontar as informações apresentadas pela empresa durante o procedimento licitatório com as condições efetivamente disponibilizadas durante a execução contratual, prevenindo eventuais declarações inconsistentes, dificuldades injustificadas de atendimento ou descumprimentos das obrigações assumidas.

A empresa contratada deverá comunicar formalmente à Administração qualquer alteração do endereço informado, apresentando a nova localização e demonstrando a manutenção das condições logísticas necessárias à execução do objeto.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a existência e a adequação das instalações informadas, observados os limites legais e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

Ressalta-se que a exigência possui finalidade exclusivamente operacional e fiscalizatória, não devendo ser interpretada como imposição de estabelecimento prévio no Município de Cruzália ou como restrição à participação de empresas sediadas em outras localidades, desde que possuam capacidade efetiva de atendimento às condições e aos prazos estabelecidos no edital.

6. DA NECESSIDADE DE MAIOR CAPACIDADE DE RESPOSTA E ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A natureza dos serviços exige integração entre a Administração, a fiscalização municipal e a empresa contratada, principalmente diante de ocorrências que demandem providências imediatas.

A disponibilidade de estruturas, a adequação dos materiais, a necessidade de substituições e a solução de problemas durante a realização dos eventos constituem fatores determinantes para o resultado da contratação.

Nesse contexto, a Administração deverá buscar selecionar fornecedores que demonstrem capacidade efetiva de atendimento, organização logística, disponibilidade de equipamentos e condições operacionais compatíveis com as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A análise das condições do mercado fornecedor e das características da execução contratual deverá orientar a escolha da solução que melhor atenda ao interesse público.

7. DO INTERESSE PÚBLICO, DA CONTINUIDADE E DA SEGURANÇA DOS EVENTOS MUNICIPAIS

Os eventos promovidos pelo Município possuem relevante interesse público, envolvendo atividades culturais, recreativas, comemorativas, institucionais e de integração comunitária.

A disponibilização de estruturas adequadas constitui condição indispensável para o desenvolvimento dessas atividades, especialmente no que diz respeito à proteção dos participantes contra intempéries, à organização dos espaços e à segurança dos usuários.

Falhas na disponibilização, montagem, conservação ou manutenção das estruturas podem ocasionar prejuízos financeiros, comprometimento da programação, riscos à integridade física dos participantes e danos à imagem da Administração Pública.

Por essa razão, o planejamento da contratação deve considerar não apenas o menor preço, mas também a capacidade de atendimento, a confiabilidade operacional e a garantia de continuidade dos serviços.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

A escolha da forma de realização do certame deve estar inserida no planejamento da contratação, considerando as particularidades do objeto, as condições do mercado fornecedor e a demonstração de eventual inviabilidade, desvantagem ou benefício concreto da adoção de determinada forma de disputa.

No presente caso, as particularidades logísticas e operacionais da contratação deverão ser avaliadas conjuntamente, especialmente quanto à capacidade de mobilização dos fornecedores, ao atendimento de ocorrências emergenciais, à necessidade de manutenção das estruturas, à substituição de materiais em prazo máximo de 06 (seis) horas e à identificação prévia dos locais de armazenamento e expedição dos equipamentos.

9. DAS MEDIDAS DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Caso autorizada a realização do procedimento sob a forma presencial, serão observadas integralmente as disposições legais pertinentes, especialmente:

I – divulgação do edital e de seus anexos pelos meios legalmente exigidos;

II – garantia de ampla publicidade e igualdade de condições aos interessados;

III – preservação da competitividade e da participação de todos os fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

IV – registro da sessão pública em ata circunstanciada;

V – gravação integral da sessão pública em áudio e vídeo, com posterior juntada aos autos do processo licitatório, conforme artigo 17, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

VI – observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e julgamento objetivo.

10. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida apresenta particularidades operacionais relevantes, especialmente em razão da necessidade de disponibilização de estruturas temporárias, manutenção em situações imprevistas, capacidade de mobilização de equipes, substituição de tendas e fechamentos danificados ou em condições inadequadas de uso no prazo máximo de 06 (seis) horas e identificação prévia dos depósitos de armazenamento e expedição dos materiais.

Tais características exigem planejamento criterioso e avaliação das condições efetivas do mercado fornecedor, visando garantir que a solução contratada atenda integralmente às necessidades da Administração Municipal.

Assim, considerando os elementos técnicos, logísticos e econômicos que deverão instruir o processo, submete-se à autoridade competente a análise e autorização da adoção da forma regional para a realização do procedimento licitatório, nos termos do artigo 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada documentalmente sua adequação e vantagem concreta em relação à forma eletrônica.

Ressalta-se que a finalidade primordial da presente escolha é assegurar a contratação de solução eficiente, economicamente vantajosa e operacionalmente adequada, preservando a continuidade dos eventos municipais, a segurança dos participantes e o interesse público.

Cruzália, 16 de novembro de 2026

assinatura digital

Maicon Isam dos Santos

Dir. Administração e Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADO

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
I.E.:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

Qualificação do preposto (representante) da empresa adjudicatária:	Nome completo, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, cargo, RG, CPF, endereço residencial, telefone e e-mail pessoais.

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE

ITEM	COTA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
1	ABERTA	75	UNID	PIRÂMIDES EM FORMATO CHAPÉU DE BRUXA DIMENSÃO 10X10 METROS PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM LONAS KP 1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO, PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS		
2	ME	25	UNID	PIRÂMIDES EM FORMATO CHAPÉU DE BRUXA DIMENSÃO 10X10 METROS PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM LONAS KP 1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO, PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS		
3	ABERTA	135	UNID	PIRÂMIDES EM FORMATO CHAPÉU DE BRUXA DIMENSÃO 5X5 METROS PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR		

				8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM LONAS KP 1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO, PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE, SEM FUROS, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS		
4	ME	45	UNID	PIRÂMIDES EM FORMATO CHAPÉU DE BRUXA DIMENSÃO 5X5 METROS PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM LONAS KP 1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO, PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE, SEM FUROS, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS		
5	ABERTA	112	UNID	PIRÂMIDES EM FORMATO PIRAMIDAL DIMENSÃO 10X10 METROS PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM LONAS KP 1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO, PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS		
6	ME	38	UNID	PIRÂMIDES EM FORMATO PIRAMIDAL DIMENSÃO 10X10 METROS PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM LONAS KP 1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO, PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS		
7	ABERTA	127	UNID	PIRÂMIDES EM FORMATO PIRAMIDAL DIMENSÃO 5X5 METROS PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA		

				POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM LONAS KP 1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO, PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE, SEM FUROS, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS		
8	ME	43	UNID	PIRÂMIDES EM FORMATO PIRAMIDAL DIMENSÃO 5X5 METROS PÉ DIREITO DE 3M A 4M DE ALTURA POR 8CM DE LARGURA NA CHAPA 14MM.CALHAS CHAPA 14MM COM 10CM DE LARGURA POR 5CMS DE ALTURA TRELIÇADA EM LONAS KP 1000 ANTI CHAMA SOLDADAS E VULCANIZADAS TORNANDO TOTALMENTE IMPERMEÁVEL ALÉM DE POSSUIR PROPRIEDADES ANTI MOFO, PROPAGAÇÃO DE FOGO E DENSIDADE, SEM FUROS, COM CALHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA E ESCOAMENTO PELAS COLUNAS LATERAIS		
9	ME	370	UNID	FECHAMENTO EM PAINEL DE LONA COM ARMAÇÃO DE FERRO NA DIMENSÃO 3M X 2,25M		
10	ME	230	UNID	FECHAMENTO EM PAINEL DE LONA COM ARMAÇÃO DE FERRO NA DIMENSÃO 3X1M		
11	ME	180	UNID	GRADIL ALTURA 2M X 1M SENDO 2M DE COMPRIMENTO POR 1M DE ALTURA EM FERRO REDONDO GALVANIZADO COM ENCAIXE MACHO E FEMEA		
12	ABERTA	19	UNID	CAMARINS DIMENSÃO 5X5M COM PISO DE FORRAÇÃO DE CARPETE FECHAMENTO NOS 4 LADOS COBERTURA EM LONA BRANCA MOD. TOUCA DE BRUXA OU PIRAMIDAL (CONFORME SOLICITAÇÃO); 01 ESPELHO MÉDIO, 02 MESAS COM 8 CADEIRAS , 01 CAIXA TÉRMICA 01 LIXEIRA, 01 VENTILADOR OU AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA		
13	ME	7	UNID	CAMARINS DIMENSÃO 5X5M COM PISO DE FORRAÇÃO DE CARPETE FECHAMENTO NOS 4 LADOS COBERTURA EM LONA BRANCA MOD. TOUCA DE BRUXA OU PIRAMIDAL (CONFORME SOLICITAÇÃO); 01 ESPELHO MÉDIO, 02 MESAS COM 8 CADEIRAS , 01 CAIXA TÉRMICA 01 LIXEIRA, 01 VENTILADOR OU AR-CONDICIONADO, INCLUINDO LIMPEZA DIÁRIA		
VALOR TOTAL					**R$**	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: Conforme exigido no Termo de Referência – Anexo III do Edital.

DECLARO que os percentuais acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo III do Edital.

Local e Data.

_____
ASSINATURA DIGITAL DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal:_____
RG do representante legal:_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/0000

PROCESSO Nº 0000/0000.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000/0000.
OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.179.966/0001-39, com sede na Avenida Luiz Zandonadi, n.º 120, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade RG n.º 00.000.000, CPF/MF sob o n.º 000.000.000-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade XXXXXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificados nos itens do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	FORNECEDOR:				
X	QTD MÁXIMA	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUARTA
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
4.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
4.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.3.3. O registro a que se refere o item 4.3.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.1.2., somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

4.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

CLÁUSULA SEXTA

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora

poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1., será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA
DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA NOVA
CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CRUZÁLIASP, 00 de XXXXXXXXXXXX de 0000.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

1) XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: 00.000.000

2) XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG n° 00.000.000

CRUZÁLIA
CIDADE DA PESCA
Av: Luiz Zandonadi, 120 | CEP 19860-009 | CNPJ: 46.179.966/0001-39
(18) 3376 1112 | www.cruzalia.sp.gov.br | administracao@cruzalia.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
ANEXO VI

APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu _____ (nome completo), RG nº_____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº 36/2026, realizado pelo Município de Cruzália, Estado de São Paulo, **DECLARO** sob as penas da lei:

a) que inexiste qualquer fato impeditivo da participação neste certame, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente;
b) estar ciente de todo o teor constante do presente edital e dos Anexos I a VII, de todos os requisitos de habilitação e veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
c) nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
d) que a empresa **atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho**, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
f) De todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
g) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente,

Local e Data.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 36/2026, realizado pelo Município de Cruzália, Estado de São Paulo.

Local e Data.

_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____